

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n° 1031/87(Reautuado em 25/5/88)

Interessada : Arlete Marli F.F. Dias

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina Sociologia da Educação - I.E.S. de Mococa

Relator : Cons Celso de Rui Beisiegel

Parecer CES n° 1079/88 - CTG "D" - Aprovado em: 19/10/88

Comunicado ao Pleno em: 19/10/88

1. HISTÓRICO:

Adireção do instituto de Ensino Superior de Mococa, nos termos das Deliberações n°s 05/80 (art.4° I e II), 17/82 e 10/86, indica Arlete Marli Frade F. Dias, licenciada em Ciências Sociais, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do corrente ano, a disciplina "Sociologia da Educação", no Curso regular e Pedagogia e no Curso de Complementação Pedagógica, pertencente ao Departamento de Educação em substituição ao Professor António Lúcio de Almeida - Parecer CEE n° 1864/84.

Justifica, outrossim, a demora em proceder à presente indicação, expondo o motivo do atraso e solicitando compreensão por parte deste colegiado.

2. APRECIÇÃO:

A interessada, já indicada anteriormente pelo Instituto em pauta para lecionar, como Professor I, essa mesma disciplina, juntamente com Sociologia Geral e Métodos e Técnicas de Pesquisa, obteve o Parecer CEE n° 1535/87 que, embora lhe fosse desfavorável, autorizada a ministrá-las, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1987.

Licenciada em Ciências Sociais (1972) pela Universidade Católica de Campinas e em Estudos Sociais (1979) pela Faculdade Filosofia Ciências e Letras "Professor José Augusto Vieira", em Machado, MG, frequentou, nestes últimos anos, vários cursos de extensão universitária e atualização, versando sobre História, Psicologia, Educação e Estudos Políticos e Sociais.

Matriculou-se, este ano, em Curso de Especialização, promovido pelo Centro de Pós-Graduação da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, com início previsto para 28/5/88, curso esse, segundo a direção do Instituto proponente, de Habilitação para o Magistério de 3° Grau.

Exerce atualmente, conforme grade horária, apenas funções docentes junto à EEPG Professora Hilda Silva, como professora de Geografia e OSPB e ao I.E.S. de Mococa, onde leciona a disciplina objeto da presente indicação, perfazendo um total de 13 (treze) aulas semanais (acrescido de duas no 2° semestre).

3. CONCLUSÃO:

Nega-se a indicação de Ariete Marli Frade F.Dias para, na categoria docente de professor I, lecionar a disciplina "Sociologia da Educação", no Instituto de Ensino Superior - de Mococa. Em face do adiantado do ano letivo, aceita-se a atuação docente da interessada na disciplina indicada, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1988.

São Paulo, 28 de setembro de 1988.

a) Cons Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bnedito Olegário R.M. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Ubiratan D'Ambrosio, Marcelo Gomes Sodré e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19/10/88

a) Cons Celso de Rui Beisiegel

Presidente